



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

FICHA DE REGISTRO CADASTRAL

DADOS CADASTRAIS:

RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ/MF nº		I.E nº		I.M. nº	
NOME FANTASIA:			MATRIZ () FILIAL ()	INICIO DAS ATIVIDADES:	
ENDEREÇO:					
Nº	COMPLEMENTO		BAIRRO		
CIDADE		ESTADO		CEP	C.P.
E-MAIL			WEB SITE		
TELEFONE(S) DDD/Nº					
FAX DDD/Nº					
CAPITAL SOCIAL			CAPITAL INTEGRALIZADO		
CONTATOS PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO (NOME/E-MAIL/DEPTO/TEL)					
REPRESENTANTE(S) COMERCIAL(AIS) (NOME/E-MAIL/DEPTO/TEL)					
BANCO Nº	NOME			AGENCIA Nº	Nº C/C
NOMES DOS PROPRIETÁRIOS, DIRIGENTES E CARGOS QUE OCUPAM:					
RAMO DE ATIVIDADES (Especificar as atividades desenvolvidas):					
O DECLARANTE OU SOLICITANTE ABAIXO ASSINADO DECLARA QUE SÃO VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTE DOCUMENTO.					
ASSINATURA:			LOCAL/DATA:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES

-Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes-

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I – habilitação jurídica; II – qualificação técnica; III – qualificação econômico-financeira; IV – regularidade fiscal; V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28):

1.1.- Para **pessoa física**: Cédula de Identidade;

1.2.- Para **Empresa Individual**: Registro Comercial e Cédula de Identidade;

1.3.- Para **Sociedades empresárias em geral**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor com todas as alterações ou a sua consolidação, devidamente registrados, acompanhada da Cédula de Identidade dos sócios;

1.3.1.- No caso de **Sociedade empresária do tipo S.A.**: O ato constitutivo com todas as alterações subsequentes, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores em exercício.

1.4.- Para **Sociedade Simples e Sociedades Cooperativas**: Inscrições do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

1.5.- Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2 - REGULARIDADE FISCAL (Art. 29):

2.1.- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

2.2.- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da requerente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.1.- Se o ramo de atividade da empresa for **comércio**, deverá apresentar **prova de inscrição estadual**.

2.2.2.- Se o ramo de atividade da empresa for **prestação de serviços**, deverá apresentar **prova de inscrição municipal**.

2.2.3.- Se o ramo de atividade da empresa envolver **comércio e prestação de serviços**, deverá apresentar **prova de inscrição estadual e municipal**.

2.3.- Prova de regularidade para com as **Fazendas Nacional, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da requerente, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

2.3.1.- A regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser comprovada pela apresentação da **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e **Certidão Negativa de Tributos da Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional ou **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** ou **Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa**, relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

2.3.2.- A regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser comprovada pela apresentação de **Certidão Negativa** expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situado o domicílio ou sede da requerente;

2.3.3.- A regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser comprovada pela apresentação de **Certidão Negativa de Débito de Qualquer Origem** (Mobiliário e Imobiliário) expedida pela Fazenda Municipal do Município em que estiver situado o domicílio ou sede da requerente.

2.4.- Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**.

2.5.- Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social – INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através da apresentação da **Certidão Negativa de Débito – CND** ou **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa - CPD-EN**.

3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30):

3.1.- Registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente;

3.1.1.- Se a atividade desenvolvida pela empresa não está sujeita a fiscalização de nenhuma entidade profissional, a requerente deverá declarar este fato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

3.2.- Atestado(s) de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto social da requerente, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com indicação das características, quantidades e prazos do fornecimento, execução de obras e prestação de serviços, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, tais como: CREA, CRA, CRQ, CRN, etc), quando for o caso;

3.2.1.- As empresas que executam **obras ou serviços de engenharia** deverão apresentar o(s) atestado(s) de capacidade técnica, **acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT)**, devidamente **registrado(s) no CREA**, em nome da empresa requerente ou em nome de profissional(ais) integrante(s) do seu quadro de empregados.

3.2.1.1.- A comprovação do **vínculo do profissional** ao quadro da requerente deverá ser efetuada através de cópia autenticada da **Ficha de Registro de Empregados** ou da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, admitindo-se contrato de prestação de serviços autônomos.

3.3.- Indicação das **instalações e do aparelhamento técnico** adequado e disponível da requerente devidamente assinado pelo responsável legal;

3.4.- Indicação do(s) **responsável(eis) técnico(s)** da requerente assinada pelo responsável legal, acompanhada do respectivo "Curriculum Vitae", com a comprovação de seu(s) vínculo(s) com a requerente.

3.5.- Prova de atendimento de **requisitos previstos em lei especial** ou declaração de não obrigatoriedade, quando for o caso.

4 – QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO-FINANCEIRA (Art. 31):

4.1.- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, que comprovem a boa situação financeira da requerente, vedada a sua substituição por Balançotes ou Balanços Provisórios, apresentados na forma abaixo discriminada.

4.1.1.- No caso específico de **Sociedade Empresária do tipo S.A.**, o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentados por publicação no Diário Oficial do Estado ou cópia dos referidos documentos em que conste expressamente o registro na Junta Comercial.

4.1.2.- As demais empresas deverão apresentar cópia das demonstrações financeiras reproduzidas do próprio "livro diário", acompanhadas dos respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, conforme o caso.

4.1.3.- As **sociedades constituídas há menos de 12 (Doze) meses, no exercício social em curso**, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

4.1.4.- A opção pelo **Lucro Presumido**, para fins do Imposto de Renda, bem como as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que enquadradas no SIMPLES, não ficarão desobrigadas da apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social.

4.2.- Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede (matriz) da pessoa jurídica.

5 – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

5.1.- Declaração assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho aos menores de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (Quatorze) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
A/C da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

A empresa _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF Nº _____ e do RG nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ de _____ de 2009.
(Local) (dia) (Mês)

Nome e assinatura do representante legal

Obs: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.